

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
DO TIPO MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

(Processo Administrativo nº02/2026)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãoópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 31 de março de 2026, ÀS 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: **31 de março de 2026, ÀS 09:00 horas.**

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 927893 – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS-PR**, e [www.saaesertanopolis.com.br](http://www.saaesertanopolis.com.br), na aba Portal da Transparência/Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de serviços de pinturas nas subestações de captação, tratamento e distribuição de água, denominadas “Setor Leste”, “Setor Sul” e “Distribuição do Condomínio Tibagi I”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é para ampla concorrência, mas as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão usufruir dos benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

##### **4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail [licitacao@saaesertanopolis.com.br](mailto:licitacao@saaesertanopolis.com.br) ou devidamente protocolado à Av. Seis de Junho, nº 825, Centro, Sertãozinho/Paraná – Telefone: (043) 3232.1104.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações:  
33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

- 12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2. ANEXO II – Memorial Descritivo

12.10.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária – Cronograma – Composição do BDI

12.10.4. ANEXO IV – Minuta Contrato

Sertãozinho, 13 de março de 2026.

---

FLÁVIO MARCELINO FANTIN  
Diretor Superintendente

---

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI  
Agente de Contratação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de serviços de pinturas nas subestações de captação, tratamento e distribuição de água, denominadas “Setor Leste”, “Setor Sul” e “Captação do Condomínio Tibagi I”.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de serviços de pinturas nas subestações de captação, tratamento e distribuição de água, denominadas “Setor Leste”, “Setor Sul” e “Distribuição do Condomínio Tibagi I”. | R\$<br>88.420,22 |

- 1.2. Dados do Empreendimento:

1.2.1. Recursos Próprios

- 1.2.1.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis (SAAE), inscrito no CNPJ-MF sob o nº 81.442.428/0001-96

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de execução do Objeto a ser contratado será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 88.420,22 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos)**
- 1.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 1.7. O proponente que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pelo SAAE, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).**

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1 A Empresa Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.2 A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

- 4.3 A Contratada se obriga a:
- 4.3.1 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
  - 4.3.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
  - 4.3.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
  - 4.3.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - 4.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e Segurança do Trabalho;
  - 4.3.6 Apresentar Documentação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/CFT), no início da execução do contrato, com a taxa recolhida e quitada;
  - 4.3.7 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
  - 4.3.8 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
  - 4.3.9 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local a qualquer dia ou hora, devendo prestar todas os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores ao SAAE de Sertãoópolis;
  - 4.3.10 Manter em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
  - 4.3.11 Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
  - 4.3.12 Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras;
  - 4.3.13 Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
  - 4.4 O Objeto licitado deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos Básicos, especificações e Normas Técnicas pertinentes. Não será permitida troca de serviços ou materiais;
  - 4.5 Os funcionários da contratada deverão possuir habilidades e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
  - 4.6 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do SAAE;
  - 4.7 A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o SAAE poderá solicitar a mudança do responsável Técnico da Obra. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover os meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços;
  - 4.8 As Normas Técnicas da ABNT e as condições previstas no Edital da licitação deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consolidação do SAAE, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;
  - 4.9 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;
  - 4.10 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do Edital, bem como do Contrato;
  - 4.11 A Contratada obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do Contratante e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;
  - 4.12 A Contratada deverá manter no local o livro Diário de Obra, devendo o Contratante receber as seguintes vias das folhas do mesmo. Nesse livro, estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetam o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

- 4.13 As anotações das fiscalizações no Diário de Obra terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes;
- 4.14 Como quesitos de Sustentabilidade, foram previstos os seguintes critérios:
- 4.14.1 Transporte e destinação de todo o material a ser retirado do canteiro de obras, em especial os entulhos de demolição: sua destinação final será a área regulamentada pelo Município de Sertãozinho a receber tais materiais.
- 4.15 Não será permitida a subcontratação do objeto atual;
- 4.16 Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos Att. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- 4.16.1 Caução: consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do Contrato, que é depositado em uma conta vinculada à Licitação;
- 4.16.2 Seguro-garantia: o contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante;
- 4.16.3 Fiança bancária: nesta modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia;
- 4.16.4 Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: o contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado;
- 4.16.5 Retenção de pagamentos: A Lei também prevê a possibilidade de retenção de pagamentos devidos ao contratado como forma de garantia. Nesse caso, parte do valor devido é retido até que sejam verificados o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega satisfatória da obra ou serviço.
- 4.17 Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validade para o novo período pactuado;
- 4.18 A garantia, nos termos do inciso XIX, do Art. 19, da IN nº 03/2009, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato;
- 4.19 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo SAAE;
- 4.20 Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da empresa com o SAAE advinda dos prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.
- 4.21 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 4.22 Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam como devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas;
- 4.23 Se a garantia for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusulas de renúncia aos benefícios contidos no Art. 827 do Código Civil, devendo ainda estarem reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;
- 4.24 Se a garantia for prestada por Seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto de que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais do Tomador”.

- 4.25 Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso;
- 4.26 Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 4.27 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

#### **4.28 SUSTENTABILIDADE**

- 4.28.1 **Como quesitos de Sustentabilidade**, foram previstos os seguintes critérios: Transporte de destinação de todo o material a ser retirado do local da prestação dos serviços, em especial os entulhos de demolição e resto de materiais. Sua destinação final será a área regulamentada pelo município junto ao IAT, a receber tais materiais.

### **5. VISTORIA**

- 5.1 . A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.3 Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §2º e 3º do art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021, a saber:
- 5.3.1 Realizar vistoria e atestar que conhece os locais e as condições da realização dos serviços;
- 5.3.2 Atestar formalmente que conhece os locais e as condições da realização dos serviços;
- 5.3.3 Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

- 6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
- 6.1.2 Deverá a contratada cumprir o prazo de execução previsto para a entrega da obra, estimado em 60 (sessenta) dias, conforme o Cronograma Físico-Financeiro em anexo.
- 6.1.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo do Projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.
- 6.1.4 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.
- 6.1.5 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente



- 6.1.6 A Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- 6.1.7 A Contratada deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local dos trabalhos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, junto ao SAAE e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 6.1.8 A Contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir os que forem danificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica ou às instalações elétricas da Contratante e seus usuários.
- 6.1.9 A Contratada deverá identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e morsas, ferramentas manuais, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, escadas, carrinhos manuais e elétricos, EPI's, EPC's, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 6.1.10 A Contratada deverá implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos objetos dos serviços e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 6.1.11 A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Deverá também cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.1.12 A Contratada deverá registrar e controlar, junto ao preposto do SAAE, as ocorrências relevantes à execução dos serviços e relativas à saúde ocupacional de seus empregados.
- 6.1.13 A Contratada deverá prestar os serviços, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 6.1.14 A Contratada observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 6.1.15 A Contratada deverá refazer, às suas custas os serviços reprovados pelo SAAE, que seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados.
- 6.1.16 A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.
- 6.1.17 A Contratada deverá permitir aos técnicos e/ou engenheiros do SAAE que acompanhem e inspecionem a execução dos serviços.
- 6.1.18 A Contratada deverá fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a contratante julgar necessária conhecer, analisar e que seja de interesse para a execução dos serviços.
- 6.1.19 A Contratada deverá contratar, sob suas expensas, todas as modalidades de seguros a que julgar exposta em fase dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título causar ao SAAE e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu cargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou



contratados, não tendo o SAAE qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.

- 6.1.20 A Contratada será responsável pelos trabalhos realizados fora do expediente de trabalho do SAAE, ou restringir que a Contratada deverá executar os serviços somente durante o expediente do SAAE.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.2 A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, quando solicitada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra.
- 7.3 Mesmo se os materiais tenham sido aprovados previamente e comprovadamente seja verificado que seus desempenhos são inadequados, a fiscalização do SAAE poderá recusá-los, não permitindo seus empregos e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o SAAE.
- 7.4 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais será da Contratada. Consequentemente, não poderá a Contratada solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
- 7.5 As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com a mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social e trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata.
- 7.6 O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços, quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.
- 7.7 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital.

## **8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.1.1 Pintura da Subestação Setor Leste
  - 8.1.2 Pintura da Subestação Setor Sul
  - 8.1.3 Pintura da Distribuição Condomínio Tibagi I
  - 8.1.4 Todos os itens aqui descritos estão apresentados de forma detalhada no teor do Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, anexos a este Termo de Referência e Edital.
- 8.2 Os serviços deverão ser entregues ao SAAE de Sertãozinho, inteiramente concluídos.
- 8.3 As execuções dos trabalhos deverão obedecer às especificações do Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.
- 8.4 Ficará a critério da Fiscalização impugnar e solicitar o desfazimento, ou substituição dos serviços ou equipamentos executados em desacordo com as especificações do Orçamento e Memorial Descritivo, sem consulta prévia aos técnicos e responsáveis do SAAE. As despesas decorrentes desses desfazimentos, substituições e do retrabalho dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 8.5 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção, segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução da obra, além de garantir a integridade

- física de propriedades do Contratante e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.
- 8.6 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 8.7 A Contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda dos serviços e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao Contratante.
- 8.8 Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento da Fiscalização não serão remunerados.
- 8.9 Caberá à Contratada manter no canteiro de obras, mão de obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.
- 8.10 Toda a mão de obra empregada pela Contratada na execução dos serviços deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.
- 8.11 Todas as despesas com o pessoal técnico, documentação e materiais que se referem os parágrafos anteriores e a total observância e cumprimento da NR-18 deverá estar inclusa na taxa relativa ao BDI.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- 9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
  - 9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9.3. DO RECEBIMENTO**

- 9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.3.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pela Contratada, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.3.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.3.3.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 9.3.3.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.3.3.1.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)**

- 10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
  - 10.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter as áreas pintadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 10.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo o refazimento de pinturas, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.1.4. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos ou corrigidos.
- 10.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

- 11.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**11.3. Habilitação Jurídica:**

11.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

11.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**12.3.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**12.3.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 11.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.6.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**11.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:**

- 11.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 11.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

- 11.6.1. Para habilitação técnica da equipe de trabalho será necessária a demonstração de registro ou inscrição e regularidade junto ao conselho profissional de classe da empresa e de seu responsável técnico, bem como apresentar a relação nominal de pelo menos um profissional com habilitação técnica e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho profissional.
- 11.6.2. A empresa deverá apresentar, como requisito mínimo, 1 (uma) CAT que comprove a execução de pinturas, nas seguintes condições:
- Pintura de alvenaria com tinta látex acrílica ou com tinta texturizada acrílica, com área mínima de 220,70 metros quadrados;
  - Pintura de pisos com tinta acrílica, com área mínima de 429,22 metros quadrados;
  - Pintura de superfície metálica ou de perfil metálico, pulverizados com tinta alquídica (esmalte sintético), com área mínima de 155,98 metros quadrados;
- o que corresponde a 50% das áreas de pintura para o presente serviço.



- 11.6.3. Serão admitidos os somatórios de áreas de serviços contidas em diferentes CAT, até o limite de 3 (três) CAT.
- 11.6.4. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração futura do profissional.
- 11.6.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE.
- 11.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da Contratada.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

33.030.17.512.0020.2313.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 88.420,22 (oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavo)**.

## **14. FISCAL DO CONTRATO**

14.1. Será fiscal do contrato: Emílio Augusto Ferro, CREA PR – 88661/D.

14.2. Declaro estar ciente de minha indicação, bem como das obrigações decorrentes da mesma.

---

Assinatura do Fiscal

Sertãozinho, 25 de fevereiro de 2026.

---

Responsável pela Elaboração  
EMÍLIO AUGUSTO FERRO  
Engenheiro Civil – CREA PR-88661/D

---

Responsável pela aprovação  
FLÁVIO MARCELINO FANTIN  
Diretor Superintendente do SAAE  
CPF 053.434.649-98

**APÊNDICE TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021**

| Área Requisitante                                        |
|----------------------------------------------------------|
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis - SAAE |

| Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Necessidade de Manutenção e Conservação:<br/>As instalações do SAAE, cruciais para a prestação de serviços essenciais, estão sujeitas a desgastes naturais e ação do clima. A pintura é vital para a manutenção adequada, protegendo as estruturas contra corrosão, infiltrações e outros danos, garantindo seu funcionamento eficiente e durabilidade;</p> <p>2. Melhoria da Aparência e Identidade Visual:<br/>A pintura contribui para a preservação física e melhora a aparência estética, criando um ambiente mais agradável para funcionários e visitantes. A padronização das cores reforça a identidade visual da instituição, transmitindo profissionalismo e cuidado com o patrimônio público.</p> <p>3. Proteção contra Intempéries e Desgaste:<br/>As instalações estão expostas a condições climáticas adversas (chuva, sol, vento). A pintura adequada protege contra esses efeitos, reduzindo o risco de danos pela exposição prolongada e prolongando a vida útil das instalações.</p> <p>4. Manutenção da Higiene e Segurança:<br/>A manutenção de padrões adequados de higiene e segurança é de extrema importância em operações de abastecimento de água. A pintura contribui para a higiene e ajuda a prevenir acidentes e lesões associados a estruturas mal conservadas.</p> <p>5. Impacto na Imagem Institucional:<br/>A imagem do SAAE perante a comunidade é influenciada pela condição das instalações. Investir em pintura demonstra compromisso com a qualidade dos serviços e o cuidado com o patrimônio público, fortalecendo a confiança dos cidadãos.</p> <p>6. Prevenção de Danos Estruturais:<br/>A negligência na manutenção pode levar a danos estruturais mais graves, resultando em custos significativos de reparo e interrupções nos serviços. A pintura regular é uma medida preventiva essencial, preservando o investimento público e garantindo a continuidade das operações.</p> <p>7. Atendimento a Normas e Regulamentos:<br/>A manutenção adequada das instalações é necessária para cumprir normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo a segurança e qualidade dos serviços.</p> <p>8. Comparação de Custos e Benefícios:<br/>Uma análise de custo-benefício demonstra que os investimentos em serviços de pintura trazem retornos significativos em termos de conservação e durabilidade. Os custos são justificados pelos benefícios de preservação do patrimônio e melhoria da qualidade dos serviços.</p> |

**1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de serviços pinturas nas subestações de captação, tratamento e distribuição de água, denominadas “Setor Leste”, “Setor Sul” e “Distribuição do Condomínio Tibagi I”. | R\$<br>88.420,22 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. | <b>Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.</b> |
|      | a) A contratação dos serviços está adequada ao planejamento do SAAE;                                                                                                                                                                                                                                                               |

- b) Há Contratação anterior, realizada através do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, Contrato nº 25/2024. Não houve inconsistências.
- c) Foram consideradas todas as alternativas possíveis, optando-se pelo objeto mais eficiente e mais vantajoso para o SAAE.

## **1.2. Descrição dos Requisitos da contratação**

O fornecedor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade PREGÃO, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

As condições de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Técnica estarão descritas no Termo de Referência.

A Empresa Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

A Contratada se obriga a:

Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e Segurança do Trabalho;

Apresentar Documentação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), no início da execução do contrato, com a taxa recolhida e quitada;

Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local a qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores ao SAAE de Sertãozinho;

Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;

O Objeto licitado deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo, especificações e Normas Técnicas pertinentes. Não será permitida troca de serviços ou materiais;

Os funcionários da contratada deverão possuir habilidades e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) estar permanentemente à disposição do SAAE, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do SAAE;

A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o SAAE poderá solicitar a mudança do responsável Técnico pelo serviço. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover os meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços;

As Normas Técnicas da ABNT e as condições previstas no Edital da licitação deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será

primeiramente submetida à consolidação do SAAE, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do Edital, bem como do Contrato;

A Contratada obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do Contratante e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

Não será permitida a subcontratação do objeto atual;

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos Att. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

Caução: consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do Contrato, que é depositado em uma conta vinculada à Licitação;

Seguro-garantia: o contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante;

Fiança bancária: nesta modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia;

Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: o contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado;

Retenção de pagamentos: A Lei também prevê a possibilidade de retenção de pagamentos devidos ao contratado como forma de garantia. Nesse caso, parte do valor devido é retido até que sejam verificados o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega satisfatória da obra ou serviço.

Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validade para o novo período pactuado;

A garantia, nos termos do inciso XIX, do Art. 19, da IN nº 03/2009, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato;

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo SAAE;

Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da empresa com o SAAE advinda dos prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.

Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam como devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas;

Se a garantia for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusulas de renúncia aos benefícios contidos no Art. 827 do Código Civil, devendo ainda estarem reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

Se a garantia for prestada por Seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto de que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais do Tomador”.

Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso;

Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

### 1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária. Seguem abaixo, de forma resumida, as quantidades de cada serviço:

| DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------------|-------------------|
| <b>PINTURA DA SUBESTAÇÃO SETOR LESTE</b>                                                                        |         |        |                              | <b>65.158,94</b>  |
| PINTURA PÁTIO INTERNO E CALÇADA EXTERNA                                                                         |         |        |                              | <b>27.049,44</b>  |
| PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021            | M2      | 858,44 | 31,51                        | 27.049,44         |
| PINTURA DA ÁREA TÉCNICA                                                                                         |         |        |                              | <b>10.557,44</b>  |
| PAREDES INTERNAS E LAJES                                                                                        |         |        |                              | <b>3.010,12</b>   |
| EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                     | M2      | 15,00  | 31,20                        | 468,00            |
| PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                            | M2      | 87,92  | 19,19                        | 1.687,18          |
| PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                               | M2      | 36,63  | 23,34                        | 854,94            |
| PAREDES EXTERNAS                                                                                                |         |        |                              | <b>7.547,32</b>   |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024 | M2      | 208,72 | 36,16                        | 7.547,32          |
| PINTURA DOS MUROS                                                                                               |         |        |                              | <b>25.070,72</b>  |
| FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                       | M2      | 42,30  | 6,18                         | 1014,20           |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES                                           | M2      | 665,28 | 36,16                        | 24.056,52         |

|                                                                                                                                                                              |    |        |       |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|------------------|
| EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024                                                                                                                                    |    |        |       |                  |
| PINTURA DO GRADIL E PORTÕES METÁLICOS                                                                                                                                        |    |        |       | <b>2.481,24</b>  |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                    | M2 | 162,26 | 15,46 | 2.323,02         |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                         | M2 | 3,21   | 16,05 | 103,04           |
| LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                | M2 | 3,21   | 17,22 | 55,28            |
| <b>PINTURA DA SUBESTAÇÃO SETOR SUL</b>                                                                                                                                       |    |        |       | <b>15.071,97</b> |
| PINTURA RESERVATÓRIO METÁLICO                                                                                                                                                |    |        |       | 15.071,97        |
| LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                | M2 | 154,25 | 17,22 | 2.623,29         |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | M2 | 152,34 | 81,32 | 12.388,29        |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                    | M2 | 1,91   | 15,81 | 60,39            |
| <b>PINTURA DA DISTRIBUIÇÃO CONDOMÍNIO TIBAGI I</b>                                                                                                                           |    |        |       | <b>8.139,31</b>  |
| PINTURA DA BASE METÁLICA                                                                                                                                                     |    |        |       | 2.125,16         |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                    | M2 | 65,50  | 15,81 | 1.035,56         |
| LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                | M2 | 32,75  | 17,22 | 563,96           |



|                                                                                                                                                                              |    |       |       |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|------------------|
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                         | M2 | 32,75 | 16,05 | 525,64           |
| PINTURA DO RESERVATÓRIO                                                                                                                                                      |    |       |       | 6.064,15         |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | M2 | 57,02 | 81,32 | 5.004,43         |
| LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                | M2 | 57,02 | 17,22 | 1.059,72         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                 |    |       |       | <b>88.420,22</b> |

OBS: BDI SEM DESONERAÇÃO, CALCULADO em 24,69% - Demonstrativos de cálculo incluso na Planilha Orçamentária.

## 2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 88.420,22 (oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavo)**.

Para a obtenção do valor supracitado, foi utilizado como parâmetros o custo global de obras e serviços de engenharia, o qual é obtido através da composição de custos unitários obtidos através de medições in loco, menores ou iguais a mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os preços individuais dos serviços originalmente levantados foram acrescidos ao percentual do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme cálculo pela Fórmula recomendada pelo tribunal de Contas da União – TCU. A somatória dos preços individuais de cada serviço resultou no preço final máximo admitido para a contratação do Objeto.

### 2.1. Registro e análise das informações

As informações para obtenção do preço final encontram-se disponíveis na Planilha Orçamentária do serviço, a qual constitui-se documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

### 2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

|                                             |                                     |                                           |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|
| É tecnicamente viável dividir a solução     | <input type="checkbox"/> Verdadeiro | <input checked="" type="checkbox"/> Falso |
| É economicamente viável dividir a solução   | <input type="checkbox"/> Verdadeiro | <input checked="" type="checkbox"/> Falso |
| Não há perda de escala ao dividir a solução | <input type="checkbox"/> Verdadeiro | <input checked="" type="checkbox"/> Falso |
| Amplia a competição ao dividir a solução    | <input type="checkbox"/> Verdadeiro | <input checked="" type="checkbox"/> Falso |

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, que culminará na seleção da proposta de **Menor Preço Global** e será processada no regime de **Empreitada por Preço Global**.

### 3. Análise de riscos, adequações e benefícios

#### 3.1 Análise de riscos

| Nº | Descrição do risco                                                                                        | Probabilidade de ocorrência | Impacto | Ações de prevenção                                                                                                                               | Ações de contingência                                                                                                                                        | Responsável pelas ações                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1. | Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto                               | média                       | alto    | Incluir no edital exigência de comprovação de experiência mediante apresentação de atestados técnicos                                            | Ao verificar que o participante não comprovou as exigências contidas no edital, não realizar a homologação e remeter o processo à Comissão de Credenciamento | Equipe de Planejamento e Controle Interno   |
| 2. | Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato                             | baixa                       | alto    | Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo inspeções <i>in loco</i> | Capacitar os gestores e fiscais do contrato para uma melhor administração do contrato e fiscalização efetiva                                                 | Equipe de Planejamento e Alta Administração |
| 3. | Utilização de materiais de baixa qualidade ou inadequados pelo Contratado durante a execução dos serviços | média                       | alto    | Incluir nos documentos técnicos a exigência de utilização de materiais de boa qualidade e em conformidade com as Normas Técnicas Vigentes        | Realizar fiscalização dos serviços e apontar inadequações ou baixo desempenho dos materiais utilizados                                                       | Fiscal dos serviços e fiscal do contrato    |

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.**

#### 4. Providências a Serem Adotadas

Não aplicável.

#### 5. Resultados Pretendidos

- Melhoria da aparência estética: Após a conclusão das pinturas, as instalações e infraestruturas do SAAE apresentarão uma aparência mais limpa, atrativa e profissional, criando uma imagem mais positiva perante a comunidade.

- Preservação do Patrimônio Público: A manutenção adequada das infraestruturas de saneamento é crucial para preservar o patrimônio do SAAE. A utilização de materiais de qualidade contribui para a durabilidade e resistência das construções, evitando depreciações precoces e reduzindo a necessidade de reparos frequentes.
- Atendimento Eficiente às Demandas da Comunidade: A realização de serviços de pintura é fundamental para a rápida resposta às demandas da comunidade, garantindo a realização ágil de reparo. Isso se reflete diretamente na satisfação dos cidadãos e na qualidade dos serviços prestados pelo SAAE.
- Economia a Longo Prazo: O investimento em serviços de pintura de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que reduz a necessidade de intervenções frequentes e reparos emergenciais. Essa abordagem sustentável visa otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na gestão financeira.
- Modernização e Inovação: A aplicação de pinturas possibilita a modernização das infraestruturas públicas de saneamento básico, alinhando-as às melhores práticas construtivas e promovendo a eficiência energética e sustentabilidade ambiental.
- Conformidade com Legislação Vigente: A contratação dos serviços deve seguir rigorosamente a legislação vigente, garantindo a transparência, legalidade e ética nos processos de contratação. Essa conformidade é essencial para evitar implicações legais e promover uma gestão pública responsável.

#### **6. Declaração da Viabilidade**

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Sertãoópolis, 25 de fevereiro de 2026.

**Elaborado por:**

.....  
**Emílio Augusto Ferro**  
**Engenheiro Civil**

**Aprovado por:**

.....  
**Flávio Marcelino Fantin**  
**Diretor Superintendente do SAAE de Sertãoópolis**

---

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Serviços de Pinturas em Subestações de Captação de Água do SAAE de Sertãoópolis**

**1. Introdução**

O presente memorial refere-se aos serviços de pintura predial e demais itens constantes na planilha orçamentária, a serem executados nas subestações de captação, tratamento e distribuição de água denominadas “Setor Leste”, “Setor Sul” e “Distribuição do Condomínio Tibagi I” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no município de Sertãoópolis – PR, com as seguintes localizações:

- Setor Leste:  
23° 3'16.98"S ; 51° 1'31.64"O
- Setor Sul:  
23° 3'51.73"S ; 51° 2'43.75"O
- Distribuição do Condomínio Tibagi I:  
23° 2'26.19"S ; 50° 59'58.83"O

**2. Serviços**

A CONTRATADA deverá entregar os serviços concluídos, em condições de uso, ao SAAE. O recebimento formal será efetuado por meio do Termo de Recebimento dos Serviços, o que não exime a CONTRATADA de responsabilidades por reparos em serviços executados em desacordo com a boa técnica, normas construtivas ou especificações de projeto.

A execução dos trabalhos deve obedecer rigorosamente às especificações dos projetos e memoriais específicos. A FISCALIZAÇÃO tem a prerrogativa de impugnar, solicitar a demolição ou substituição de serviços incorretos, cujas despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Durante a execução, a CONTRATADA é responsável por garantir a segurança e proteção dos operários, técnicos e terceiros envolvidos, bem como a integridade física das propriedades do CONTRATANTE e de terceiros.

**2.1. Mão de Obra**

Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras mão de obra qualificada e em número compatível com o cronograma, garantindo o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A equipe empregada deve garantir produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado. É obrigatório observar e cumprir integralmente a Norma Regulamentadora NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 35 (Trabalho em Altura). Todos os custos relacionados a pessoal, documentação, materiais de segurança e cumprimento da NR 18 e NR 35 estarão inclusos na taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

**2.2. Materiais**

A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, que devem ser de primeira linha, isentos de defeitos e estar em conformidade com as normas da ABNT e as especificações dos fabricantes. A NBR 13.245 estabelece diretrizes para pintura imobiliária, da preparação à aplicação.

Materiais cujas características não são regulamentadas por normas devem ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações dos fabricantes. A substituição por similares só é permitida com autorização formal da FISCALIZAÇÃO e desde que apresentem equivalência técnica e de qualidade.

**2.3. Generalidades**

O serviço será executado em obediência às normas e especificações contidas neste memorial, no orçamento e no cronograma físico-financeiro. Os serviços devem ser executados de acordo com a boa técnica, Normas Brasileiras da ABNT (como a NBR 12721) e posturas federais, estaduais e municipais.

**2.4. Planejamento**

O Responsável Técnico pelos serviços deve promover um trabalho em equipe com todos os profissionais e fornecedores envolvidos. A coordenação e o planejamento são cruciais para evitar soluções parciais ou improvisadas.

**2.5. Proteção Contra Acidentes**

Serão observados todos os requisitos e recomendações para a prevenção de acidentes de trabalho e incêndios, conforme normas técnicas da ABNT, Ministério do Trabalho, INSS, Corpo de Bombeiros e Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**3. Pintura**

Os serviços de pintura envolvem pintura de pisos, pintura de muros, pintura de paredes internas, paredes externas e teto, pintura de gradil e portões metálicos, pintura externa de reservatórios metálicos e de estrutura metálica. A saber:

**3.1 Pintura da Subestação “Setor Leste”:**

### 3.1.1 Pisos

Os pisos deverão ser pintados com tinta acrílica para pisos, na cor grafite, em duas demãos. Neste caso não ocorrerá o lixamento das superfícies visto que os mesmos são compostos de materiais irregulares. Após as superfícies limpas, iniciar-se-ão os serviços de pintura dos mesmos, com aplicação de fundo preparador e após secagem, aplicação da tinta acrílica.

- Pátio interno: 589,08 m<sup>2</sup>;
- Calçada externa: 269,36 m<sup>2</sup>.

### 3.1.2 Pintura da Área Técnica

A pintura da Área Técnica envolve a pintura de paredes internas, teto e paredes externas da edificação, sendo a pintura externa realizada com tinta texturizada acrílica, em duas cores (cor branca e cor azul) e a pintura interna com tinta acrílica látex, na cor branca, ambas com aplicação em duas demãos. Na área interna, deverá ser realizada a aplicação de massa acrílica PVA e lixamento para correção de defeitos e uniformização das paredes antes da aplicação da tinta. A massa acrílica a ser utilizada deverá ser na cor branca.

- Paredes internas: 87,92 m<sup>2</sup>;
- Lajes: 36,63 m<sup>2</sup>.

Obs.: a aplicação de massa acrílica é de aproximadamente 15,00 m<sup>2</sup> de paredes internas.

- Paredes externas:
  - Cor branca: desde o teto até 80 cm em relação ao piso: 77,90 m<sup>2</sup>;
  - Cor azul: 80 cm de altura em relação ao piso: 26,46 m<sup>2</sup>.

### 3.1.3 Muros

A pintura dos muros será realizada com tinta texturizada acrílica, em duas demãos e duas cores, branco e azul, envolvendo a pintura do topo, da face interna e da face externa dos mesmos, incluindo-se todas as faces da mureta frontal onde estão instalados os gradis metálicos e excetuando-se a face externa dos muros da parte posterior da edificação.

A mureta deverá ser pintada na cor azul, em ambas as faces e no topo. Esta pintura também inclui a pintura da base do reservatório metálico de água, que atualmente está pintada na cor azul, devendo a pintura ser realizada também na cor azul, utilizando-se a pintura texturizada.

- Cor azul:
  - Mureta do gradil: 42,26 m<sup>2</sup>
  - Muro face interna: 45,50 m<sup>2</sup>
  - Muro face externa: 48,07 m<sup>2</sup>
  - Base do reservatório: 29,55 m<sup>2</sup>
- Cor Branca:
  - Topo dos muros: 10,32 m<sup>2</sup>
  - Muro face interna: 89,34 m<sup>2</sup>
  - Muro face externa: 67,60 m<sup>2</sup>

Obs:

1 - As faces do muro, as quais encontram-se sem pintura e que receberão pintura totalmente nova, deverão receber uma demão de fundo selador acrílico;

2 – Para a definição das alturas das cores a serem pintadas nos muros, deve-se seguir o alinhamento da pintura existente. As dúvidas quanto a estas medidas deverão ser discutidas com a equipe técnica do SAAE.

### 3.1.4 Gradil e Portões Metálicos

O gradil e os portões metálicos devem ser pintados com duas demãos de tinta alquídica brilhante, na cor azul, com a mesma tonalidade da cor existente. O gradil e o portão frontal não precisam ser lixados, devendo apenas serem limpos e receber pintura. O portão lateral deve ser lixado, limpo e receber duas demãos de pintura alquídica de fundo tipo zarcão. Após a secagem, deve receber duas demãos de pintura com tinta alquídica brilhante, na cor azul, com a mesma tonalidade utilizada para pintura do gradil.

- Gradil: 63,08 m<sup>2</sup>
- Portão frontal: 8,84 m<sup>2</sup>
- Portão lateral: 3,21 m<sup>2</sup>

### **3.2 Pintura da Subestação “Setor Sul”**

#### **3.2.1 Face externa do reservatório metálico**

A face externa do reservatório metálico será realizada mediante lixamento e limpeza de toda a superfície, incluindo-se os perfis que compõem a escada. Logo após, deverá ser pulverizada em toda a superfície tinta alquídica (esmalte sintético) acetinado, em duas demãos, na cor azul. O serviço inclui a pintura do topo do reservatório.

- Reservatório metálico: 152,34 m<sup>2</sup>
- Escada metálica: 1,91 m<sup>2</sup>

### **3.3 Pintura da Distribuição do Condomínio Tibagi I**

#### **3.3.1 Face externa do reservatório metálico**

A face externa do reservatório metálico será realizada mediante lixamento e limpeza de toda a superfície. Logo após, deverá ser pulverizada em toda a superfície tinta alquídica (esmalte sintético) acetinado, em duas demãos, na cor azul. O serviço inclui a pintura do topo e do fundo do reservatório.

- Reservatório metálico: 61,54 m<sup>2</sup>

#### **3.3.2 Base metálica do reservatório**

A base do reservatório deverá ter os perfis metálicos lixados e limpos. Após este serviço, deverá ser pulverizada sobre a superfície uma demão de tinta alquídica de fundo tipo zarcão. Após a secagem, deverá ser pulverizada tinta alquídica acetinada, na cor azul.

- Base do reservatório: 32,75 m<sup>2</sup>

**Tintas:** As tintas serão de primeira linha, especificamente acrílica acetinada Premium para paredes internas e externas, e esmalte sintético Premium para superfícies externas.

**Tonalidades:** Para a pintura de paredes, tetos e muros, deve-se manter as tonalidades existentes; para a pintura do gradil e dos portões metálicos do “Setor Leste”, deve-se utilizar tintas com a mesma tonalidade da cor azul existente do gradil. Para a pintura dos dois reservatórios e da base metálica, deve-se utilizar a cor azul, com a mesma tonalidade das tintas dos reservatórios existentes do SAAE. Para a pintura dos pisos, deve-se utilizar a cor grafite, de preferência com tom mais escuro. Qualquer dúvida quanto às tonalidades deve ser previamente discutida com a equipe técnica.

**Aplicação:** Deverão ser aplicadas duas demãos para o perfeito recobrimento da superfície. Cada demão só pode ser aplicada após a secagem completa da anterior, recomendando-se um intervalo de 24 horas.

**Condições Climáticas:** Os trabalhos deverão ser imediatamente suspensos em dias de chuva.

**Acabamento:** Todas as superfícies devem apresentar uniformidade de textura, tonalidade e brilho após a conclusão.

### **4. Prazo Máximo de Execução**

O prazo máximo de execução é de 2 (dois) meses após a emissão da ordem de serviços.

### **5. Responsabilidade Técnica**

A CONTRATADA deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou TRT), emitida pelo Conselho Profissional, referente à execução dos serviços antes do início dos trabalhos. Os serviços devem seguir estritamente o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo proibidas alterações sem autorização do SAAE.

### **6. Instalações Provisórias, Custos Indiretos, Vigilância, Limpeza e BDI**

Todos os custos com instalações provisórias (andaimes, maquinário, ferramentas, água, luz, instalações sanitárias, barracos), administração local, transportes, seguros (contra fogo e responsabilidade civil), EPIs, medicamentos de urgência, vigilância e limpeza dos locais de serviços (incluindo remoção de entulho) correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e estarão inclusos no BDI

### **7. Desmobilização da Obra**

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do canteiro, equipamentos, sobras de material e entulho, deixando o local completamente limpo e livre de manchas ou materiais estranhos aos acabamentos.

### **8. Limpeza Final**

Os vidros e pisos os quais forem eventualmente sujos com tinta devem ser limpos com água ou solvente de modo a remover toda sujeira provenientes da execução dos serviços. Ao final dos serviços as dependências devem estar livres de entulhos e materiais provenientes dos serviços executados.



Sertãoópolis, 26 de fevereiro de 2026

---

Emílio Augusto Ferro  
Engenheiro Civil – CREA PR-88661/D  
Autor do Memorial Descritivo

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CRONOGRAMA – COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item     | Código da Instituição | Código do Serviço | Descrição de Serviços                                                                                           | UN | Quant. | Preço Unit. Sem BDI | BDI    | Preço Unit. Com BDI (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|-----------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------------------|--------|---------------------------|-------------------|
| 1.       |                       |                   | <b>PINTURA DA SUBESTAÇÃO SETOR LESTE</b>                                                                        |    |        |                     |        |                           | <b>65.158,94</b>  |
| 1.1.     | SINAPI                |                   | PINTURA PÁTIO INTERNO E CALÇADA EXTERNA                                                                         |    |        |                     |        |                           | 27.049,44         |
| 1.1.0.1. | SINAPI                | 102491            | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021            | M2 | 858,44 | 25,27               | 24,69% | 31,51                     | 27.049,44         |
| 1.2.     | SINAPI                |                   | PINTURA DA ÁREA TÉCNICA                                                                                         |    |        |                     |        |                           | 10.557,44         |
| 1.2.1.   | SINAPI                |                   | PAREDES INTERNAS E LAJES                                                                                        |    |        |                     |        |                           | 3.010,12          |
| 1.2.1.1. | SINAPI                | 88497             | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                     | M2 | 15,00  | 25,02               | 24,69% | 31,20                     | 468,00            |
| 1.2.1.2. | SINAPI                | 88489             | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                            | M2 | 87,92  | 15,39               | 24,69% | 19,19                     | 1.687,18          |
| 1.2.1.3. | SINAPI                | 88488             | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                               | M2 | 36,63  | 18,72               | 24,69% | 23,34                     | 854,94            |
| 1.2.2.   | SINAPI                |                   | PAREDES EXTERNAS                                                                                                |    |        |                     |        |                           | 7.547,32          |
| 1.2.2.1. | SINAPI                | 88431             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024 | M2 | 208,72 | 29,00               | 24,69% | 36,16                     | 7.547,32          |
| 1.3.     |                       |                   | PINTURA DOS MUROS                                                                                               |    |        |                     |        |                           | 25.070,72         |
| 1.3.0.1. | SINAPI                | 88485             | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                       | M2 | 164,11 | 4,96                | 24,69% | 6,18                      | 1.014,20          |

|          |        |        |                                                                                                                                                                              |    |        |       |        |       |                  |
|----------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|--------|-------|------------------|
| 1.3.0.2. | SINAPI | 88431  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024                                                              | M2 | 665,28 | 29,00 | 24,69% | 36,16 | 24.056,52        |
| 1.4.     |        |        | PINTURA DO GRADIL E PORTÕES METÁLICOS                                                                                                                                        |    |        |       |        |       | 2.481,34         |
| 1.4.0.1. | SINAPI | 100743 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE                    | M2 | 150,26 | 12,40 | 24,69% | 15,46 | 2.323,02         |
| 1.4.0.2. | SINAPI | 100719 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE                                         | M2 | 6,42   | 12,87 | 24,69% | 16,05 | 103,04           |
| 1.4.0.3. | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                | M2 | 3,21   | 13,81 | 24,69% | 17,22 | 55,28            |
| 2.       | SINAPI |        | <b>PINTURA DA SUBESTAÇÃO SETOR SUL</b>                                                                                                                                       |    |        |       |        |       | <b>15.071,97</b> |
| 2.1.     | SINAPI |        | PINTURA RESERVATÓRIO METÁLICO                                                                                                                                                |    |        |       |        |       | 15.071,97        |
| 2.1.0.1. | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                | M2 | 152,34 | 13,81 | 24,69% | 17,22 | 2.623,29         |
| 2.1.0.2. | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE | M2 | 152,34 | 65,22 | 24,69% | 81,32 | 12.388,29        |
| 2.1.0.3. | SINAPI | 100739 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE                    | M2 | 3,82   | 12,68 | 24,69% | 15,81 | 60,39            |
| 3.       |        |        | <b>PINTURA DA DISTRIBUIÇÃO CONDOMÍNIO TIBAGI I</b>                                                                                                                           |    |        |       |        |       | <b>8.189,31</b>  |
| 3.1.     | SINAPI |        | PINTURA DA BASE METÁLICA                                                                                                                                                     |    |        |       |        |       | 2.125,16         |
| 3.1.0.1. | SINAPI | 100739 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL                                                                             | M2 | 65,5   | 12,68 | 24,69% | 15,81 | 1.035,56         |

|                    |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |       |        |       |                      |
|--------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|--------|-------|----------------------|
|                    |        |        | METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                                                                     |    |       |       |        |       |                      |
| 3.1.0.2.           | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                | M2 | 32,75 | 13,81 | 24,69% | 17,22 | 563,96               |
| 3.1.0.3.           | SINAPI | 100719 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                         | M2 | 32,75 | 12,87 | 24,69% | 16,05 | 525,64               |
| 3.2.               |        |        | PINTURA RESERVATÓRIO METÁLICO                                                                                                                                                |    |       |       |        |       | 6.064,15             |
| 3.2.0.1.           | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE | M2 | 61,54 | 65,22 | 24,69% | 81,32 | 5.004,43             |
| 3.2.0.2.           | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                                                                                | M2 | 61,54 | 13,81 | 24,69% | 17,22 | 1.059,72             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |       |        |       | <b>R\$ 88.420,22</b> |

| CÓDIGOS       | DESCRIÇÃO                                                            | DATA BASE |
|---------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>SINAPI</b> | SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL | jan/26    |

**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**  
**Tipo de obra: Construção e Reforma de Edifícios**

| Siglas     | Itens                                                                                                 | %<br>Adotado  | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| AC         | Administração Central                                                                                 | 3,00%         | OK        | 3,00%         | 4,00%         | 5,50%         |
| SG         | Seguro e Garantia                                                                                     | 0,80%         | OK        | 0,80%         | 0,80%         | 1,00%         |
| R          | Risco                                                                                                 | 0,97%         | OK        | 0,97%         | 1,27%         | 1,27%         |
| DF         | Despesas Financeiras                                                                                  | 1,23%         | OK        | 0,59%         | 1,23%         | 1,39%         |
| L          | Lucro                                                                                                 | 7,40%         | OK        | 6,16%         | 7,40%         | 8,96%         |
| CP         | Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | 3,65%         | OK        | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| ISS        | Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | 5,00%         | OK        | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| CPRB       | Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>BDI</b> | <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                                      | <b>24,69%</b> | <b>OK</b> | <b>20,34%</b> | <b>22,12%</b> | <b>25,00%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

---

Emílio Augusto Ferro  
Engenheiro Civil - CREA PR-88661/D

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                    | VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$) | PESO % | MÊS 1   |        | MÊS 2   |        |
|------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------|--------|---------|--------|---------|--------|
|                        |                                                    |                            |        | SIMPL.% | ACUM.% | SIMPL.% | ACUM.% |
| <b>1.</b>              | <b>PINTURA DA SUBESTAÇÃO SETOR LESTE</b>           |                            |        |         |        |         |        |
| 1.1                    | PINTURA PÁTIO INTERNO E CALÇADA EXTERNA            | R\$ 27.049,44              | 30,59% | 100,00  | 100,00 | 0,00    | 100,00 |
| 1.2                    | PINTURA DA ÁREA TÉCNICA                            | R\$ 10.557,44              | 11,94% | 100,00  | 100,00 |         | 100,00 |
| 1.3                    | PINTURA DOS MUROS                                  | R\$ 25.070,72              | 28,35% | 100,00  | 100,00 | 0,00    | 100,00 |
| 1.4                    | PINTURA DO GRADIL E PORTÕES METÁLICOS              | R\$ 2.481,34               | 2,81%  | 100,00  | 100,00 | 0,00    | 100,00 |
| <b>2.</b>              | <b>PINTURA DA SUBESTAÇÃO SETOR SUL</b>             |                            |        |         |        |         |        |
| 2.1                    | PINTURA RESERVATÓRIO METÁLICO                      | R\$ 15.071,97              | 17,05% |         | 0,00   | 100,00  | 100,00 |
| <b>3.</b>              | <b>PINTURA DA DISTRIBUIÇÃO CONDOMÍNIO TIBAGI I</b> |                            |        |         |        |         |        |
| 3.1                    | PINTURA DA BASE METÁLICA                           | R\$ 2.125,16               | 2,40%  |         | 0,00   | 100,00  | 100,00 |
| 3.2                    | PINTURA RESERVATÓRIO METÁLICO                      | R\$ 6.064,15               | 6,86%  |         | 0,00   | 100,00  | 100,00 |

|                           |                      |             |                      |                      |               |                |
|---------------------------|----------------------|-------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------|
| <b>Total da Obra</b>      | <b>R\$ 88.420,22</b> | <b>100%</b> | <b>73,69%</b>        | <b>73,69%</b>        | <b>26,31%</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>Totais de cada mês</b> |                      |             | <b>R\$ 65.158,94</b> | <b>R\$ 23.261,28</b> |               |                |

Emílio Augusto Ferro  
Engenheiro Civil - CREA PR-88661/D



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO – SAAE E EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOÃO TRENTINI, 1467, RESIDENCIAL MOINHO GLOBO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 8.921.453-0, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SITUADA NA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR \_\_\_\_\_, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 02/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1- O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de serviços pinturas nas subestações de captação, tratamento e distribuição de água, denominadas “Setor Leste”, “Setor Sul” e “Distribuição do Condomínio Tibagi I”**.
- 1.2- Objeto da Contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de serviços de pinturas nas subestações de captação, tratamento e distribuição de água, denominadas “Setor Leste”, “Setor Sul” e “Distribuição do Condomínio Tibagi I”. | R\$<br>88.420,22 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será por apostilamento.

### **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. *moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;*
  - 2. *moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

- 
3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.



11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, desde que não haja interesse da Administração na sua prorrogação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sertãozinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente  
Contratante

---

XXXXXXXXXX

Cargo  
Contratada

**FISCAIS DO CONTRATO:**

---

NOME: Emílio Augusto Ferro  
CREA PR 88.661/D

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME: Débora Maria Meassi Bavati  
CPF:036.991.189-08

---

NOME: Ellen Cristina de Souza Piotto  
CPF: 032.944.429-80